



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 026/2025

Objeto: Locação focos cirúrgicos para bloco Maria Ambrosina

Critério de Julgamento: Menor Preço

Prazo de encerramento da cotação: 14/03/2025

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br
luiz.lemos@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente escopo tem como objetivo a locação de 02 (dois) focos cirúrgicos de teto, incluindo a entrega, instalação, retirada, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 13:00h do dia 14/03/2025**, nos endereços eletrônicos margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br, luiz.lemos@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 026/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.



3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br, luiz.lemos@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

Luiz Otavio Dias Lemos

Analista de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados em **Locação de 02 (dois) focos cirúrgicos de teto.**

O presente escopo tem como objetivo a locação de 02 (dois) focos cirúrgicos de teto, incluindo a entrega, instalação, retirada, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da instalação dos equipamentos.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta Contratação justifica-se devido à reforma do bloco cirúrgico principal, que impactará diretamente na infraestrutura disponível para a realização de procedimentos cirúrgicos. Durante o período da obra, as cirurgias serão realocadas para salas provisórias, cujos focos cirúrgicos de teto existentes são obsoletos e de baixa potência, comprometendo a iluminação adequada do campo operatório.

A iluminação cirúrgica é um fator crítico para a segurança e eficácia dos procedimentos, uma vez que interfere diretamente na visibilidade, precisão e conforto visual da equipe médica. A utilização de focos inadequados pode gerar sombreamento excessivo, variação de temperatura de cor e baixa intensidade luminosa, prejudicando a qualidade do ato cirúrgico e aumentando os riscos para os pacientes.

Dessa forma, a locação temporária de focos cirúrgicos de teto modernos e eficientes garantirá:

- Melhores condições de iluminação, com intensidade e temperatura de cor adequadas para procedimentos cirúrgicos.



- Maior segurança para pacientes e equipe médica, reduzindo riscos decorrentes de iluminação deficiente.
- Continuidade dos atendimentos cirúrgicos sem prejuízo à qualidade assistencial durante a reforma.
- Rapidez na implementação, uma vez que a locação permite a instalação imediata dos equipamentos, sem necessidade de aquisição definitiva.

Portanto, a locação dos focos cirúrgicos é uma medida essencial para assegurar qualidade, segurança e eficiência nos procedimentos cirúrgicos durante o período de reforma do bloco cirúrgico principal.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações dos equipamentos:

Os focos cirúrgicos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Tecnologia LED, garantindo alta eficiência luminosa e menor consumo energético.
- Intensidade luminosa ajustável para melhor adaptação às necessidades cirúrgicas.
- Controle de temperatura de cor adequado para procedimentos cirúrgicos.
- Mobilidade e ajuste ergonômico para direcionamento preciso da luz.
- Suporte para operação contínua, garantindo segurança e confiabilidade no ambiente cirúrgico.
- Atendimento às normas técnicas vigentes para equipamentos médicos hospitalares.

3.2 - Serviços inclusos

3.2.1. Instalação e Retirada

- Transporte, entrega e montagem dos equipamentos no local designado pelo contratante.
- Fixação e ajuste conforme especificações técnicas do fabricante.
- Testes operacionais para garantir pleno funcionamento.



- Retirada dos equipamentos ao final do contrato, sem custos adicionais ao contratante.

3.2.2. Manutenção Preventiva

- Realização de manutenções preventivas periódicas conforme recomendação do fabricante.
- Inspeção técnica para verificação do desempenho e segurança dos equipamentos.
- Limpeza, ajustes e lubrificação dos componentes necessários.
- Substituição de peças desgastadas, quando necessário.
- Emissão de relatórios técnicos após cada manutenção.

3.2.3. Manutenção Corretiva

- Atendimento técnico em caso de falha ou mau funcionamento dos equipamentos.
- Diagnóstico e solução do problema no menor tempo possível.
- Substituição de peças defeituosas, garantindo a continuidade operacional.
- Disponibilização de equipamento reserva, caso necessário, para não comprometer os procedimentos cirúrgicos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

- Fornecimento dos equipamentos conforme especificações exigidas.
- Garantia de funcionamento pleno durante todo o período contratual.
- Execução das manutenções preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos.
- Atendimento técnico ágil para solução de problemas.
- Cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis aos equipamentos médicos.
- Disponibilização de site *planning* com os requisitos de instalação do equipamento para que a contratante realize adequações no local de instalação caso necessário.



- O valor da locação deve incluir todos os custos relacionados ao transporte, instalação, retirada e manutenções preventivas e corretivas.
- A contratada deverá apresentar documentação técnica e certificações necessárias para a operação dos equipamentos.

4.2 Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá após adequação do espaço, se necessário, para recebimento dos equipamentos;

5.1.1.1 Compartilhamento, por parte da empresa contratada, dos requisitos de instalação, incluindo infraestrutura elétrica, fixação no teto e demais condições técnicas.

5.1.2 Transporte e Instalação dos Equipamentos

5.1.2.1 Após a implementação das adequações, se aplicável, a contratante irá acionar a contratada para alinhar sobre a entrega dos focos cirúrgicos no local designado.

5.1.2.2 A contratante deverá realizar a montagem e fixação conforme especificações técnicas, bem como realizar a conexão elétrica e ajustes operacionais necessários.

5.1.2.3 Antes da liberação para uso, a contratante deverá executar testes de funcionamento para garantir a plena operação dos equipamentos.

5.1.3 Operação e Suporte Técnico

5.1.3.1 A contratante deverá disponibilizar os canais de acionamento para suporte técnico.



5.1.3.2 Em caso de falhas ou mau funcionamento, a empresa contratada deverá ser acionada imediatamente pela contratante através dos canais previamente acordados.

5.1.3.3 A contratada deverá realizar o diagnóstico do problema em até 4h úteis e realização dos reparos necessários em até 08h úteis, com a substituição de peças defeituosas, se aplicável.

5.1.3.4 Em casos em que a manutenção dos equipamentos demande tempo prolongado, a contratante deverá disponibilizar de equipamento reserva.

5.1.4 Retirada dos Equipamentos ao Final do Contrato

5.1.4.1 Ao término do período de locação, a contratada deverá realizar a desmontagem dos focos cirúrgicos.

5.1.4.2 A contratada será responsável ainda pela retirada e transporte dos equipamentos sem custos adicionais ao contratante.

5.1.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

5.1.5.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

5.1.5.2 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

5.3 Constatadas irregularidades nos equipamentos na entrega e instalação, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 05 dias.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do(a) Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.



6.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do(a) Engenheiro(a) Clínica que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério Menor Preço.



7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.7.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

7.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.10.4.1 Alvará de funcionamento;

7.10.4.2 Alvará Sanitário ou o protocolo de solicitação;

7.10.4.3 Registro dos equipamentos na ANVISA, se cabível.

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém dos recursos operacionais da Fundação.

8.2 O pagamento será feito de forma parcelada em 12(doze) parcelas mensais, todas com vencimento a cada dia 10 dos meses subsequentes.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

Nyalla Valle
Engenheira Clínica
CREA-MG: 370056MG
Fundação Benjamin Guimarães | Hospital da Baleia

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Cotação Prévia - Locação focos cirúrgicos para bloco Maria Ambrosina.docx

Autor: Luiz Otávio Dias Lemos - luiz.lemos@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 90-0F-CD-0B-5A-80-52-39-E2-C6-89-7F-5E-AF-53-12-29-67-7C-36

SHA256: 64c6ddc5695a55ae98de266fd27d40b7c14b653a5cdc71b7ab68f7d79c7dde99

Assinaturas

Nome: Luiz Otávio Dias Lemos - **CPF/CNPJ:** 059.854.096-27 - **Cargo:** Analista de Licitações

E-mail: luiz.lemos@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 10/03/2025 12:15:59

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 10/03/2025 12:15:51 - **Leitura completa em:** 10/03/2025 12:15:58

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: -19.9221, -43.9024

Nome: Jonata Ferreira Vette - **CPF/CNPJ:** 095.316.326-18 - **Cargo:** Gerente de Verbas Públicas

E-mail: jonata.vette@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 10/03/2025 13:54:47

Status: Assinado eletronicamente como gestor

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 10/03/2025 13:54:40 - **Leitura completa em:** 10/03/2025 13:54:40

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=90-0F-CD-0B-5A-80-52-39-E2-C6-89-7F-5E-AF-53-12-29-67-7C-36>

HASH TOTVS: 90-0F-CD-0B-5A-80-52-39-E2-C6-89-7F-5E-AF-53-12-29-67-7C-36

